



Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024

BRASÍLIA-DF
2023

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. O FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNE	03
3. O REGIMENTO GERAL DA CONAEE 2024	03
4. O DOCUMENTO REFERÊNCIA DA CONAEE 2024	04
5. OS FÓRUNS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO	05
6. AS ETAPAS PREPARATÓRIAS DA CONAEE 2024	05
7. AS CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO	06
7.1 AÇÕES EM ANDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONAEE 2024	06
7.2 AÇÕES DOS FÓRUNS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS	06
7.3 PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS E SETORES	07
7.4 ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS NA ETAPA ESTADUAL PARA PARTICIPAREM DA ETAPA NACIONAL	08
7.5 ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS NA ETAPA MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL	09
8. METODOLOGIA E DINÂMICA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS	11
8.1 CREDENCIAMENTO	11
8.2 ATO DE ABERTURA	11
8.3 APRESENTAÇÕES CULTURAIS	12
8.4 PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CONFERÊNCIA	12
8.5 COLÓQUIOS	12
8.6 PLENÁRIAS DE EIXO	13
8.7 PLENÁRIAS DE SEGMENTOS E SETORES	14
8.8 PLENÁRIA FINAL	15
9. RELATORIA E CADASTRAMENTO DE DELEGADOS/AS ELEITOS/AS	16
10. ETAPA NACIONAL	17
11. RECURSOS FINANCEIROS E APOIO TÉCNICO	17
12. RUMO À CONAEE 2024	18

APÊNDICES

REGIMENTO INTERNO DO FNE

REGIMENTO GERAL DA CONAEE 2024

QUADROS DE DELEGADOS/AS CONAEE 2024

1. APRESENTAÇÃO

A Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 será realizada de 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE. A Etapa Nacional da CONAEE 2024 será precedida pelas Etapas Estadual, Distrital e Municipal. O debate, proposto no Documento Referência, será realizado conforme Cronograma da CONAEE 2024, observando-se o disposto no Regimento Geral da Conferência.

A CONAEE 2024 pretende contribuir com a apresentação do novo Plano Nacional de Educação – PNE 2024-2034. Para isso, coloca em debate a avaliação do PNE vigente, assim como os problemas e necessidades educacionais da atual conjuntura. Com a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade, a expectativa é que a Conferência resulte em proposições acerca de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a próxima década da educação no país, em articulação com os planos decenais de educação nos Estados, Distrito Federal e Municípios, fortalecendo a gestão democrática, a colaboração e a cooperação federativa para o enfrentamento das desigualdades e garantia de direitos educacionais.

Cumprido ao FNE, ao organizar a CONAEE 2024 conforme atribuições definidas na Lei 13.005/2014, registrar o significado histórico desta Conferência. Tendo atravessado um período de desmonte da educação e diante das ameaças à democracia, é necessário lembrar que o Fórum, após o golpe de 2016, foi desestruturado pelo governo Temer e não contou com apoio do governo Bolsonaro. Por outro lado, entidades nacionais e movimentos em defesa da educação organizaram o Fórum Nacional Popular de Educação - FNPE, como espaço de resistência e luta por um projeto de nação soberana.

Com o governo Lula, democrático e popular, o FNE foi reconstituído. A Portaria MEC nº 478, de 17 de abril de 2023, recompôs o Fórum, recolocou as entidades e movimentos sociais, garantiu o seguimento do mandato interrompido. A Secretaria Executiva do Fórum foi reinstalada, por meio da recriação da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC, assegurando apoio técnico e condições objetivas para o funcionamento do Fórum. Sobretudo, no ensejo do FNE reassumir seu lugar de instância permanente de diálogo entre governo e sociedade para o processo de concepção, implementação e avaliação da Política Nacional de Educação, considerando a prioridade e papel estratégico da educação no novo governo, o Fórum foi chamado a realizar a CONAEE Extraordinária.

O presente documento de "Orientações para as Etapas Preparatórias da CONAEE 2024" contém indicações para a realização das Conferências que antecedem a Etapa Nacional. O objetivo central é dialogar com os Fóruns Permanentes de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e/ou Comissões Locais de Organização das Conferências, considerando as diversas realidades regionais, singularidades, capacidades de inovação e de criação de cada local. Além desta introdução, o documento inclui informações básicas sobre o Fórum Nacional de Educação; Regimento Geral da CONAEE 2024; Documento Referência;

Processos de Organização das Conferências; Especificidades das Etapas Municipal, Estadual e Distrital; Critérios de Sistematização de Emendas.

O momento é de “esperançar”! No cumprimento de suas atribuições, sobretudo a de articular as Conferências de Educação, o FNE coloca-se à disposição para construir junto com Estados e Municípios, um ciclo virtuoso e formativo de reflexões sobre a educação. Que os debates realizados e proposições sistematizadas concretizem a efetiva participação social na construção do novo PNE 2024-2034.

2. O FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNE

O Fórum Nacional de Educação - FNE, criado em 2010, foi recomposto por meio da Portaria MEC n.º 478, de 17 de março de 2023. O Fórum tem a atribuição principal de participar do processo de concepção, implementação e avaliação da Política Nacional de Educação, especialmente, do Plano Nacional de Educação. Ademais, compete ao FNE incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem seus Fóruns Permanentes de Educação e oferecer suporte técnico para que estes coordenem as respectivas Conferências de Educação.

O FNE é composto por membros que representam órgãos públicos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais. Atualmente são 50 (cinquenta) representações de entidades titulares e 13 (treze) entidades suplentes que abrangem os vários segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade. São instâncias de amplo reconhecimento público, com abrangência nacional, com atuação efetiva de, no mínimo, 4 (quatro) anos e com comprovado alistamento de representados.

O Fórum tem sua estrutura, funcionamento e atribuições organizadas por meio de Regimento Interno. Conta com a Coordenação e Secretaria Executiva, 02 (duas) comissões permanentes e grupos de trabalho temporário. A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, tem entre suas atribuições organizar documentos e resultados das Conferências, acompanhar indicadores educacionais, organizar o monitoramento e avaliação do PNE. Já a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, articula os Fóruns de Educação e a infraestrutura para as Conferências. Atualmente, o FNE conta com os GTTs de Ensino Médio, Regulamentação da Educação Superior Privada, Violência nas Escolas, entre outros. Além disso, o FNE participa de grupos externos, comissões e outras atividades. As reuniões do Pleno do FNE, de caráter deliberativo, são abertas a convidados e observadores com direito a voz. No ano, estão previstas duas reuniões ordinárias presenciais, tendo ocorrido reuniões mensais, de forma remota.

3. O REGIMENTO GERAL DA CONAEE 2024

O Regimento Geral da CONAEE 2024 - Etapa Nacional apresenta o conjunto de normas para a realização da Conferência, tendo sido elaborado no âmbito do FNE. Primeiramente, dispõe sobre data e formato, objetivos, estrutura organizacional e atribuições das comissões. Em seguida apresenta o Tema, Eixos Temáticos, dinâmicas da Etapa Nacional, regras para a relatoria e emendas ao Documento Referência. Também traz as atividades

que vão compor a programação - Abertura política e cultural, Colóquios, Plenárias de Eixo e Plenária Final. Por fim, menciona os recursos financeiros e as formas de participação e credenciamento de delegados/as, com respectivos quadros de vagas por Estado, por segmentos e por setores educacionais.

O Regimento da Etapa Nacional se propõe a ser modelo para os Fóruns Estaduais e Municipais de Educação elaborarem o Regimento de suas respectivas Conferências. Assim, de forma antecipada, trata do escopo da Conferência Nacional, estabelecendo diretrizes para a elaboração dos processos de discussão, para a própria organização das etapas preparatórias e as condições de participação na Etapa Nacional. Contudo, os Fóruns têm autonomia para incluir aspectos específicos que orientem a respectiva Conferência, agregando informações próprias ao seu Regimento, inclusive fazendo remanejamento de vagas excedentes entre os setores.

O Regimento Geral da CONAEE 2024 tem aprovação *ad referendum* do FNE até a realização da Plenária de Aprovação do Regimento, realizada no início da Etapa Nacional.

4. O DOCUMENTO REFERÊNCIA DA CONAEE 2024

As discussões e deliberações da CONAEE 2024 têm como parâmetro o Documento Referência, elaborado e aprovado pelo FNE. No Documento, o Tema central da Conferência é desdobrado em 07 (sete) Eixos Temáticos e estes são desenvolvidos por meio de informações, dados e conteúdos relacionados com as principais questões da educação.

O Tema e Eixos foram formulados coletivamente, considerando o objetivo geral e específicos da CONAEE 2024. A elaboração inicial considerou a série histórica do debate realizado desde a CONAEE 2010 e as preocupações do campo educacional do momento atual. A primeira proposta de Tema e Eixos passaram pela apreciação e validação da Comissão de Monitoramento e Sistematização do FNE. Em seguida, foram encaminhados para análise do Pleno do FNE, tendo os destaques sido objeto de discussão em reunião específica convocada para este fim. A redação final foi aprovada pelo Pleno do FNE e encaminhada ao Ministério da Educação para subsidiar a publicação do Decreto de Convocação da CONAEE 2024.

A intenção do Documento Referência é, de modo sistemático, colocar em pauta os macroproblemas da educação. Isso inclui descrever, relacionar e analisar as raízes dos macroproblemas, bem como discutir proposições para a sua superação, de modo a contribuir com a apresentação de metas e estratégias do novo Plano Nacional de Educação. Ao mesmo tempo, a expectativa é que o ambiente de diálogo promovido pelo Documento, possibilite o aprofundamento da reflexão coletiva sobre a educação em cada local.

Nas Etapas Preparatórias da CONAEE 2024, a leitura do Documento Referência é o ponto de partida do trabalho a ser feito. A partir disso, os debates organizados na Etapa Municipal vão alimentar o processo de participação social que tem como resultado a formulação de emendas ao texto. Com base em critérios estabelecidos no Regimento Geral da CONAEE 2024, os consensos construídos coletivamente irão possibilitar que as propostas de emendas avancem, sendo apreciadas a seu tempo em Plenárias específicas. As emendas aprovadas são encaminhadas em cada Etapa, nas diversas Conferências e Discussões

subsequentes até que, quando for o caso, alcancem a Plenária Final da CONAEE 2024.

5. OS FÓRUNS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL DE EDUCAÇÃO

Os Fóruns Municipais, Distrital e Estaduais de Educação, de caráter permanente, são espaços efetivos de participação e controle social no processo de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais. No Documento Final da primeira Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010, os Fóruns Permanentes de Educação ficaram registrados como elementos fundamentais para efetivar a gestão democrática da educação. Assim, espaço, por garantirem espaços representativos e articulados de decisão e deliberação coletivas para acompanhamento e debate da política de educação.

Nessa direção, o Regimento Geral da CONAEE 2024 estabelece que as Conferências Municipais, Estaduais e Distrital sejam organizadas e coordenadas pelo respectivo Fórum de Educação de cada local. Única e exclusivamente, onde não houver Fórum instalado, a recomendação é que seja constituída uma Comissão Local de Organização da Conferência. A eventual Comissão deverá respeitar a composição mínima prevista no Regimento da CONAEE 2024 e, quando oportuno, servir de base para a criação do respectivo Fórum Permanente, assegurando a continuidade desse espaço.

É importante que os Fóruns de Educação, cuja criação, em muitos casos, está prevista em leis, estejam articulados. Não se trata de uma estrutura a ser mobilizada apenas para a organização da Conferência. Essa articulação pode permitir, além da troca de experiências, o fortalecimento da gestão democrática da educação e o fortalecimento de ações sistêmicas na educação.

6. ETAPAS PREPARATÓRIAS DA CONAEE 2024

A CONAEE 2024 é precedida de Etapas Preparatórias organizadas e realizadas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. O Cronograma divulgado pelo FNE organiza e estabelece prazos para as Etapas Estadual, Distrital e Municipal, que são interdependentes. Além da ação coordenada, a qualidade do trabalho realizado em todas as etapas têm relação direta com a participação ampla, qualificada e representativa da sociedade civil. Nesse processo devem estar representados e ter participação ativa representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

Na Etapa Preparatória Estadual são realizadas as Conferências Estaduais e Distrital, realizadas respectivamente em cada Estado e no DF. A Etapa Estadual é precedida pela Etapa Municipal, onde são realizadas as Conferências Municipais, quando são realizadas por apenas um Município, e/ou Conferências Intermunicipais, quando são realizadas com dois ou mais municípios. Quando envolver grupos de Municípios delimitados por macrorregiões de cada estado, as Conferências Intermunicipais podem ser intituladas como Conferências Regionais e/ou Territoriais.

O Regimento Geral da CONAEE 2024 admite que qualquer instância da sociedade pode promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAEE 2024", sem a eleição de delegados/as.

7. AS CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO

As Conferências de Educação, historicamente, têm reunido diferentes segmentos, setores e profissionais interessados na melhoria da qualidade da educação brasileira. A CONAE de 2010 representou um compromisso cumprido pelo governo à época de assumir as Conferências como política, o que foi interrompido, notadamente, na CONAEE 2022 que sofreu com a falta de financiamento, de apoio técnico adequado, da avaliação, no nono ano, do PNE vigente e envio do texto do PNE subsequente. A realização de uma Conferência Nacional Extraordinária de Educação, em 2024, dentro de um ciclo de Conferências em diversas áreas da sociedade, sinaliza a retomada do esforço de valorização da participação social e popular na formulação das políticas públicas e compromisso com a educação.

7.1 AÇÕES EM ANDAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONAEE 2024

A CONAEE 2024 é parte do processo de reconstrução da educação e o fortalecimento da Democracia no Brasil. É urgente que o país elabore e aprove o novo PNE 2024-2034. Nessa direção, o MEC recompôs o FNE, instalou a Secretaria Executiva do FNE na SASE e manifestou a intenção de promover a Conferência. Simultaneamente, o FNE vêm reunindo-se, reorganizou sua composição, comissões e grupos de trabalho, atualizou o Regimento Interno e vem acompanhando e posicionando-se, ativamente, no debate educacional.

De igual modo, o FNE, no cumprimento de seu papel de organização e articulação das Conferências de Educação, teve aprovada no seu Pleno, a proposta de realização da CONAEE 2024, acolhida e assumida pelo MEC. Assim, foi aprovado o Cronograma e iniciadas as ações para sistematização de conteúdos, elaboração de orientações, organização da infraestrutura e logística da CONAEE 2024, em Brasília/DF.

É certo que tal soma de esforços tem parcela importante expressa no engajamento dos Estados e Municípios, que vão planejar e realizar as Conferências da Etapa Preparatória da CONAEE 2024. Para isso, os Estados receberão apoio da União para organizarem a Etapa Estadual. Mas, espera-se que haja complementação de recursos, sendo garantidas contrapartidas dos governos estaduais e municipais, além da busca de outras fontes de apoio e colaboração.

7.2 AÇÕES DOS FÓRUNS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

É fundamental que os Fóruns observem as diretrizes para a realização das Conferências que estão explicitadas no Regimento Geral da CONAEE 2024. O Regimento faz referência ao formato, objetivo, prazos, Regimento específico, recursos, vagas para delegados/as, segmentos contemplados. Um passo inicial da organização, portanto, é a elaboração e

aprovação no Fórum do Regimento da respectiva Conferência, tendo o Regimento Geral da CONAEE 2024 como modelo.

Vale destacar que Regimento próprio das Conferências Estaduais, Distrital, Municipais e/ou Intermunicipais deve utilizar o Regimento Geral da CONAEE 2024 como modelo, fazendo as devidas adaptações. O respectivo Fórum Estadual, Distrital e Municipal, ou a Comissão Local de Organização dos Municípios que não têm Fórum, devem elaborar e adaptar o Regimento com antecedência, que passa por aprovação no Pleno do respectivo Fórum. Esse documento tem sua aprovação final em Plenária específica, no início da Conferência.

No município que não tiver Fórum Municipal de Educação, a orientação é criar a Comissão Local de Organização da Conferência. A composição da Comissão deve ser representativa, incluindo, no mínimo, gestores/as, trabalhadores/as, conselheiros/as da educação, estudantes, pais e/ou responsáveis.

Para o êxito da organização, planejamento e realização das Conferências a recomendação é que o Fórum distribua atividades em, pelo menos, duas comissões ou subcomissões, considerando o modelo previsto no Regimento da CONAEE 2024. A Comissão de Mobilização e Divulgação - CEMD responsável pela infraestrutura, inscrição, acessibilidade, entre outras atividades e a Comissão de Monitoramento e Sistematização - CEMS responsável pelos documentos, emendas e relatoria da Conferência. As Comissões, compostas por membros do próprio Fórum, podem agregar colaboradores externos e pessoal de apoio. É importante que todos/as que participaram tenham seu trabalho reconhecido e registrado na documentação da Conferência, com explicitação da área em que atuaram.

Merece destaque a questão do acesso e da acessibilidade no processo de planejamento e realização das Conferências. É fundamental que seja garantida a estrutura física, tecnológica e humana necessária para que os/as participantes das Conferências tenham condições concretas de contribuir com os debates. Isso inclui ações como a divulgação adequada à diversidade de público, a identificação de demandas no ato de inscrição para participar das Conferências e durante o cadastramento de delegados/as eleitos/as para as Etapas Estadual e Nacional.

7.3 PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS E SETORES

As Conferências municipais, estaduais, distrital e nacional devem contemplar a participação ampla da sociedade civil, representantes do poder público, segmentos educacionais público e privado, educação básica, profissional e superior, diferentes conselhos de educação e de controle social, movimento sociais, estudantil e sindical, representantes de mães, pais ou responsáveis, setores sociais que atuam na área e/ou em defesa da educação, conforme definido no Regimento Geral publicado pelo FNE.

Especificamente nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais deverá ser garantida a participação representativa e ampla. Caso haja limites logísticos de número de participantes, devido a condições logísticas de realização da Conferência, é recomendável que sejam definidos critérios de participação que assegurem o equilíbrio e/ou proporcionalidade entre os segmentos da educação de cada local. Esse detalhamento deve constar no Regimento específico da Conferência Municipal e/ou Intermunicipal, elaborado e aprovado no âmbito

do Fórum Municipal de Educação, ou pela Comissão Local de Organização das Conferências, nos Municípios onde não houver Fórum Municipal de Educação.

O Regimento Geral da CONAEE 2024 estabelece que, no mínimo, a Etapa Municipal deve envolver, representantes de gestores/as (dirigentes e diretores/as); trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as); conselheiros/as; estudantes; pais e/ou responsáveis. O importante é que todos/as tenham espaço para fazer a discussão e contribuir com a reflexão sobre a educação.

Onde não houver Fórum Municipal de Educação, a representatividade mínima deve ser a referência para a composição da Comissão Local de Organização da Conferência. Essa medida possibilita que, desde o planejamento, a participação dos segmentos e setores sociais esteja assegurada. Essa composição da Comissão Local pode servir de base para a posterior criação do Fórum, como um espaço permanente de participação social para acompanhar os desdobramentos da Conferência e contribuir com o debate sobre as políticas públicas de educação no Município.

7.4 ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS NA ETAPA ESTADUAL PARA PARTICIPAREM DA ETAPA NACIONAL

Nas Conferências Estaduais, são eleitos/as os/as delegados/as para participarem da Etapa Nacional.

O processo de eleição deve estar orientado no Regimento da Conferência Estadual ou Distrital, elaborado e aprovado pelo respectivo Fórum de Educação.

Para a elaboração do Regimento da Conferência Estadual, devem ser observados os critérios gerais estabelecidos no Regimento Geral da CONAEE 2024, aprovado pelo Pleno do FNE, com destaque para o seu Capítulo VII, que dispõe sobre:

- a) as categorias de delegados/as;
- b) o percentual mínimo de participação dos segmentos;
- c) os critérios e proporção para eleição de delegados/as titulares e suplentes;
- d) a definição de quem são os delegados/as natos/as, ou seja, que não necessitam passar pelo processo eleitoral.

Do mesmo modo, os número de vagas de delegados/as do Estados para participarem da Etapa Nacional estão indicados nos quadros anexos ao Regimento Geral da CONAEE, a saber:

ANEXOS DO REGIMENTO GERAL DA CONAEE 2024

QUADRO I - DELEGADOS/AS E PARTICIPANTES DA ETAPA NACIONAL DA CONAEE 2024

QUADRO II - SEGMENTOS QUE PARTICIPARÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS/AS ELEITOS/AS NA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE 2024

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS DE SEGMENTOS ELEITOS/AS NOS ESTADOS

Ademais, no processo de eleição de delegados/as na Etapa Estadual para participarem da Etapa Nacional, vale destacar:

- a) A importância da eleição ocorrer, durante as Conferências, em Plenárias específicas, por segmentos e por setores, em espaço adequado e horário informado, antecipadamente, na programação da Conferência Estadual;
- b) Está prevista uma vaga para representante da Coordenação de cada Fórum Estadual ou Distrital para participar como delegado/a nato/a da Conferência Nacional;
- c) A eleição de delegados/as que vão participar da Etapa Nacional deve ter como base o número de vagas definidas por segmento e setores no Regimento Geral da CONAEE 2024;
- d) É importante que as Plenárias de eleição de delegados/as tenham registro dos/as delegados/as presentes e seus resultados sejam registrados em ata;
- e) Os membros titulares e suplentes do Fórum Estadual serem considerados como delegados/as natos/as na respectiva Conferência, entre outros definidos no Regimento da Conferência Estadual;
- f) A identificação diferenciada dos delegados/as, preferencialmente por segmentos, os quais que têm direito a voz e voto nas Plenárias;
- g) A possibilidade da participação de observadores e palestrantes, com número definido previamente, sem direito a voto, com identificação distinta dos delegados/as;
- h) O registro geral de presença de todos os/as participantes para facilitar o processo de emissão de certificado e/ou atestado de participação na Conferência Estadual;
- i) O FNE dará instruções específicas aos responsáveis pelo registro de delegados/as eleitos/as sobre uso da Plataforma Virtual da CONAEE 2024.

7.5 ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS NA ETAPA MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL

Nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, são eleitos delegados/as para participarem da Etapa Estadual.

O processo de eleição deve estar orientado no Regimento próprio e específico da respectiva Conferência, elaborado e aprovado pelo respectivo Fórum Municipal ou Comissão Local de Organização da Conferência, onde não houver Fórum.

Para a elaboração do Regimento da Conferência Municipal e/ou Intermunicipal, devem ser observados os critérios mínimos estabelecidos no Regimento Geral da CONAEE 2024 e critérios complementares estabelecidos no Regimento da respectiva Conferência Estadual.

Do mesmo modo, os número de vagas de delegados/as do Estados para participarem da Etapa Estadual são indicados nos quadros anexos Regimento da respectiva Conferência Estadual.

Na Etapa Municipal, o número de vagas de delegados/as por Município deve ser considerado, inclusive, no caso de Municípios de uma mesma região ou território decidirem realizar juntos a chamada Conferência Intermunicipal.

Ademais, no processo de eleição de delegados/as na Etapa Municipal para participarem da Etapa Estadual, vale destacar:

- a) A importância da eleição ocorrer, durante as Conferências, em Plenárias específicas, por segmentos e por setores, em espaço adequado e horário informado, antecipadamente, na programação da Conferência Municipal;
- b) pode ser prevista uma vaga para representante da Coordenação de cada Fórum Municipal e/ou Comissão Local, onde não houver Fórum, para participar como delegado/a nato/a da Conferência Estadual;
- c) A eleição de delegados/as que vão participar da Etapa Estadual deve ter como base o número de vagas definidas por segmento e setores no Regimento da Conferência Estadual;
- d) É importante que as Plenárias de eleição de delegados/as tenham registro dos/as delegados/as presentes e seus resultados sejam registrados em ata;
- e) Os membros titulares e suplentes dos órgãos, entidades e movimentos sociais que compõem o Fórum Municipal ou da Comissão Local, onde não houver Fórum, devem ter participação garantida e na respectiva Conferência;
- f) A identificação diferenciada dos membros do Fórum e/ou Comissão, assim como dos participantes que representam os segmentos, os quais têm direito a voz e voto nas Plenárias;
- g) A possibilidade da participação de observadores e palestrantes, com número definido previamente, sem direito a voto, com identificação distinta dos representantes dos segmentos e membros do Fórum e/ou Comissão;
- h) É importante garantir o registro de presença de todos os/as participantes, como forma de documentar o processo e para facilitar o processo de emissão de certificado e/ou atestado de participação na Conferência Municipal;
- i) Em diálogo e com apoio dos Fóruns Estaduais e Distrital de Educação, o FNE dará instruções específicas sobre uso da Plataforma Virtual da CONAEE 2024 para as pessoas indicadas como responsáveis pelo cadastramento de delegados/as eleitos/as;

8. METODOLOGIA E DINÂMICA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

O processo de realização das Conferências, tanto as municipais, como as estaduais e distrital, obedece a processos e rotinas. Respeitadas peculiaridades locais, a estrutura básica

inclui: Credenciamento; Ato de abertura; Apresentações culturais; Plenária de aprovação do Regimento da Conferência; Colóquios; Reuniões setoriais; Plenárias de Eixo; Plenária Final e encerramento. Considerando possíveis demandas das entidades, órgãos, movimentos sociais, o Fórum pode avaliar a viabilidade de apoio para a realização de atividades autogestionadas durante a Conferência.

8.1 CREDENCIAMENTO

Como parte inicial da programação, os participantes devem estar informados do horário de início e fim, bem como do local específico para realizar o credenciamento, conforme a categoria de participação em que se enquadra. Também devem estar garantidos o acesso e acessibilidade ao espaço e aos procedimentos de credenciamento. Para que a base de dados do credenciamento seja confiável, é importante que as informações pessoais de delegados/as e demais participantes da Conferência sejam registradas com rigor pelos responsáveis em cada etapa e que o interessado tenha em mãos, em formato impresso e/ou digital, um comprovante de sua inscrição ou cadastramento. No caso dos/as delegados/as, no ato de credenciamento, deve ser disponibilizado material de identificação e instruções para os processos de votação previstos na Conferência.

8.2 ATO DE ABERTURA

O ato de abertura da Conferência deve garantir ampla participação da sociedade civil, autoridades locais, bem como, de representações dos segmentos e/ou de delegados/as. A abertura solene da Conferência pode constar de:

- a) Atividade cultural: Preferencialmente, valorizando a cultura local e a participação de estudantes, profissionais da educação e comunidade local;
- b) Mesa de abertura oficial: Composta com a representação dos correspondentes Fóruns Permanentes de Educação ou da comissão local, de autoridades (governo do estado, prefeitura, governo federal, parlamentares, da sociedade civil e entidade anfitriã, entre outras). A presença de autoridades ou representações de entidades não convidadas à mesa deverá ser citada pelo mestre de cerimônias. É importante que as falas na mesa de abertura sejam breves com duração de 3 a 5 minutos, no máximo, dedicadas a saudações, e em número reduzido para não tornar a abertura muito longa e cansativa, prejudicando a atenção dos participantes à palestra magna de abertura;
- c) Palestra de abertura: Pode ser proferida por palestrante convidado Fórum Permanente de Educação ou pela Comissão Organizadora, e deverá tratar do Tema principal da CONAEE. É importante que se constitua em um momento de reflexão acerca dos trabalhos que nortearão o debate da Conferência.

8.3 APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Além da atividade cultural que precede o ato de abertura, é importante que a Conferência tenha uma programação cultural própria. Essa dimensão promove a harmonização dos

trabalhos. Contudo, deve ser utilizada não apenas para fins de descontração, mas sobretudo a fim de sensibilizar e dar foco aos conteúdos em debate na CONAEE 2024 por meio de múltiplas linguagens, valorizando o conjunto de saberes e tradições de cada local, em diálogo com o global, envolvendo a participação de estudantes, profissionais da educação e comunidade.

8.4 PLENÁRIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CONFERÊNCIA

A Plenária de aprovação do Regimento da Conferência deve garantir acordo entre todos os participantes sobre o funcionamento e dinâmica da Conferência. Deve ocorrer no início dos trabalhos, como primeira Plenária. É importante que os/as delegados/as tenham acesso antecipado ao texto do Regimento, para a leitura prévia e que, na Plenária haja apreciação de eventuais destaques ao texto. A aprovação do Regimento deve observar alguns procedimentos:

- a) A mesa de coordenação do Regimento deve ser composta por um/a coordenador/a e um/a secretário/a;
- b) O Regimento deve ser lido pausadamente e, durante a leitura, os/as delegados/as podem fazer os destaques;
- c) Caso haja, a mesa deve anotar os destaques por ordem de manifestação com a identificação de quem solicita e, na sequência, iniciar a votação dos destaques;
- d) Importante que as manifestações sejam objetivas e possam ser consensuadas;
- e) Caso haja divergência, abre-se uma defesa favorável e uma contrária, para aprovação ou reprovação dos destaques, e, caso necessária, votação, exige-se a aprovação por 50% dos presentes mais um;
- f) Depois de concluída a apreciação dos destaques, coloca-se o Regimento, na sua totalidade, em votação, exigindo-se 50% mais um dos/as delegados/as presentes para sua aprovação;
- g) Questões de forma, que não prejudiquem o mérito do Regimento, são absorvidas para as devidas correções pelo Fórum ou pela Comissão Local;
- h) O Regimento de cada Conferência, que normatiza a dinâmica de sua realização, deve estar disponível, por meio virtual, com eventuais cópias impressas disponíveis aos participantes para consulta.

8.5 COLÓQUIOS

Os colóquios são espaços de aprofundamento dos Temas dos Eixos da CONAEE 2024, com tempo definido na Programação da Conferência. O conteúdo dos colóquios deve estar relacionado e alinhado com o debate proposto no Documento Referência.

- a) Nas Conferências municipais é possível, fazer colóquio único ou por grupo de Eixos;
- b) Nas Conferências estaduais e distrital é recomendável realizar colóquios por Eixo;

- c) Após a exposição inicial, deve estar previsto e ser divulgado o tempo para intervenções do plenário e para a fala final de componentes da mesa, respeitando, com rigor e respeito, o tempo estabelecido;
- d) As intervenções do plenário devem ser feitas mediante identificação do/a delegado/a ou observador/a por meio do crachá, sendo a fala restrita ao tempo estabelecido pela mesa;
- e) Após a primeira fala de palestrantes e da coordenação da mesa deve-se calcular o tempo restante, prevendo tempo para conclusão final de cada palestrante;
- f) Deve ser providenciada, com antecedência, a infraestrutura necessária para cada palestrante, fazendo os testes de som e demais equipamentos.

8.6 PLENÁRIAS DE EIXO

As Plenárias de Eixo tem o objetivo de discutir propostas de emendas ao Documento Referência, divulgado pelo FNE. As Plenárias devem ser coordenadas por membros do Fórum ou da Comissão Local, onde não houver Fórum. Os trabalhos da Plenária devem ser conduzidos por um/a Coordenador/a. Também deve contar com um/a secretário/a, que ordena as inscrições e tempo de fala, com uma pessoa que possa dar apoio ao manuseio do computador e um/a relator/a, que fará a relatoria.

Na abertura da Plenária de Eixo, o/a Coordenador/a da mesa deve explicar a dinâmica dos trabalhos, bem como dispor da projeção do conteúdo que será trabalhado. As propostas de emendas ao texto podem ser classificadas como aditiva, supressiva, substitutiva e aglutinativa, conforme versa o Regimento Geral da CONAEE 2024.

TIPOS DE EMENDAS

Aditivas - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;

Supressivas - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;

Substitutivas - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais; e

Aglutinativa - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial

Recomenda-se atenção no acesso exclusivo de pessoas identificadas e credenciadas às dependências em que se realizem as atividades da Conferência. Só podem estar presentes nas Plenárias, delegados/as e observadores/as devidamente credenciados, portando seus crachás de identificação. Somente delegados/as têm direito a voz e voto nas Plenárias de Eixo.

O texto de cada Eixo Temático pode ser lido, sendo as emendas apresentadas durante a leitura, com os destaques feitos com a identificação do/a autor/a. Não havendo ninguém contrário à emenda destacada esta é automaticamente aprovada. Caso haja divergência em relação à emenda, abrir-se-á uma defesa favorável e outra contrária com um tempo de 3 minutos para cada uma, sendo o/a delegado/as avisado/a com dois minutos que falta um minuto para concluir. Após as defesas, coloca-se a emenda em votação. É necessário 30% dos votos dos/as presentes no Eixo para que a emenda seja aprovada. Não se discute matéria votada.

Todas as emendas aprovadas nas Plenárias de Eixo devem ser encaminhadas para apreciação na Plenária Final e disponibilizadas a todos os/as Delegados/as, por meio digital, possibilitando a leitura prévia, antes da Plenária Final.

8.7 PLENÁRIAS DE SEGMENTOS E SETORES

É importante que a dinâmica e normas das Plenárias de Segmentos e Setores estejam explicitadas no Regimento próprio da Conferências Estaduais, Distrital, Municipal e/ou Intermunicipal. Essas Plenárias devem ocorrer antes da Plenária Final, garantindo espaço e tempo adequado para que os representantes de Segmentos e Setores dialoguem e escolham delegados/as que irão participar da Etapa subsequente.

As Plenárias devem ser coordenadas por membros do Fórum ou da Comissão Local, onde não ouvem Fórum. O/a Coordenador/a conduz os trabalhos da Plenária, com um/a secretário/a, que ordena as inscrições e tempo de fala. Também é necessário o apoio para o manuseio do computador e um/a relator/a, que fará a Ata de Eleição de Delegados/as.

Os horários de início e fim das Plenárias, local e quantidade de representantes devem ser divulgados com antecedência. Deve ser dada transparência ao processo de escolha de delegados/as, de modo que, nas Plenárias, os segmentos e setores, de forma democrática e respeitando o Regimento da Conferência, definem seus/suas delegados/as, titulares e suplentes, em número que obedeça o respectivo quadro de delegados/as. É importante estabelecer uma ordem para a eleição dos suplentes, de modo a facilitar a substituição em caso de impedimento de algum/a Delegado/a titular.

Delegados/as eleitos devem disponibilizar informações e cópias de documentos necessários para efetivar a inscrição na etapa subsequente, conforme procedimentos a serem definidos e divulgados ao final de cada Etapa.

O processo de Eleição de Delegados/as, interno aos segmentos e setores, foi adotado para respeitar a proporcionalidade de representação e garantir que, desde a etapa estadual da CONAEE 2024 seja assegurada a efetiva representatividade, potencializando o debate temático nas Conferências.

Delegados/as eleitos/as como titulares ou suplentes nas Plenárias de Segmentos e Setores,

devem ser homologados/as na Plenária Final.

8.8 PLENÁRIA FINAL

A Plenária Final constitui o ápice da Conferência. Sua organização é fundamental para que todas as emendas ao Documento Referência sejam apreciadas e votadas dentro dos critérios publicados e pactuados. A plenária final também é o momento de deliberar sobre as propostas de moções e homologar o conjunto dos/as Delegados/as eleitos/as.

Para a condução dos trabalhos da Plenária final, a mesa deve ser composta pelo/a Coordenador/a do Fórum ou da Comissão Local, onde não houver Fórum, tendo o apoio de um/a secretário/a e um/a relator/a. Na abertura dos trabalhos deve ser apresentada a dinâmica de trabalho, considerando o Regimento da Conferência. Também é necessário tornar público, o número de Delegados/as credenciados na Conferência.

A Plenária Final tem os seguintes momentos:

a) Apreciação das emendas ao Documento Referência

É importante ter as presenças dos/as Coordenadores/as das Plenárias na mesa da Plenária Final, permitindo assim que qualquer dúvida seja esclarecida em tempo. Os/as Delegados/as devem ter acesso, com antecedência, ao conjunto das emendas aprovadas em meio digital, assim como acesso a cópias para consulta durante a Plenária Final. As emendas devem ser projetadas para facilitar a leitura e apreciação de todos/as. As emendas aprovadas nas Plenárias de Eixo ao Documento-Referência devem ser apreciadas por eixo temático. Apenas as emendas aprovadas nos Eixos são apreciadas nas Plenárias finais, não sendo permitida a apresentação de novas propostas. É sempre importante demarcar que as emendas devem guardar coerência com a temática do Eixo/parágrafo e que, na sistematização para a Etapa Nacional, cada emenda é considerada própria ao parágrafo em que é inserida, ou seja, cada parágrafo é tratado como uma unidade de sentido. As emendas aprovadas por 50% mais um dos/as delegados/as presentes na Plenária Final devem ser encaminhadas às Etapas subsequentes.

b) Apreciação das Moções

As moções tem o objetivo de acolher propostas mobilizadoras, apresentadas por delegados/as em cada Etapa. O Regimento próprio das Conferências Estaduais, Distrital, Municipais e/ou Intermunicipais devem estabelecer critérios, procedimentos e prazos de entrega, apreciação e aprovação das moções na Plenária Final. Contudo, as moções devem sempre guardar coerência com o Tema e Eixos Temáticos da CONAEE 2024, que tem no seu Regimento Geral normas para moções da Etapa Nacional que poderão servir de modelo para as demais Etapas. O processo de votação das moções deverá obedecer à mesma metodologia do processo referente às emendas.

c) Homologação de delegados/as para a Etapa subsequente

Encerrada a votação das moções, são chamados e apresentados os/as delegados/as eleitos como titulares e suplentes, por segmentos e setores, nas respectivas Plenárias. A homologação pela Plenária Final consiste em um processo simbólico de votação. Os/as Delegados/as homologados devem receber orientações específicas sobre o processo de inscrição na Plataforma Virtual da CONAEE 2024 e declararem ciência de que a disponibilidade de informação e cópias de documentos para a efetivação de seu cadastro são de responsabilidade de cada Delegado/a e que, havendo qualquer impedimento do/a Delegado/a eleito/a como titular para a participação na Etapa seguinte, será convocado o/a Delegado/a suplente.

- d) **Encerramento** - O encerramento da Conferência deve ser um momento solene de celebração e agradecimento, especialmente às pessoas que contribuíram para o sucesso da Conferência.

9. RELATORIA E CADASTRAMENTO DE DELEGADOS/AS ELEITOS/AS

Encerrada a Conferência, a comissão ou subcomissão do Fórum designada para a sistematização de documentos deve reunir as informações da Conferência a serem encaminhadas para a Etapa subsequente. Dentro dos prazos estabelecidos, devem ser enviados: as emendas do Documento Referência aprovadas na Plenária Final, as Atas de Eleição de Delegados/as e o Relatório Final da Conferência, com devidos registros de presença. É recomendado que arquivos de imagem, vídeos e outros considerados relevantes sejam consolidados pelo Fórum e, eventualmente, enviados como anexos para a Etapa Subsequente. A documentação e as emendas aprovadas devem ser encaminhadas por meio da Plataforma Virtual da CONAEE 2024.

Instruções específicas sobre Plataforma serão oportunamente divulgadas pelo FNE. Além do/a Coordenador/a do Fórum Estadual, Distrital e Municipal, considerado como Relator/a responsável pelo envio da documentação, é necessário indicar uma pessoa responsável pelo acesso à Plataforma, que terá autorização para a inserção e atualização de conteúdos. A recomendação é de que essa pessoa tenha habilidade no uso de computador e internet. Por uma questão de segurança de dados, as informações e procedimentos de acesso do usuário da Plataforma não devem ser compartilhadas a outras pessoas. Além de apoio técnico para o uso da Plataforma, está prevista a realização de reunião on-line para demonstração e simulação, a ser combinada com as Coordenações dos Fóruns.

O Cadastro de Delegados/as eleitos/as como titulares e suplentes será feito por meio da Plataforma, com validações pelas Coordenações dos Fóruns. Para isso, é importante que nomes e contatos por e-mail e telefone sejam registrados em cada Etapa. Esses dados são fundamentais para todo processo de comunicação, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas, a fim de que cada Fórum organize e esteja em permanente contato com sua respectiva Delegação. Instruções e procedimentos mais específicos sobre o Cadastro de Delegados/as serão oportunamente divulgadas pelo FNE.

10. A ETAPA NACIONAL

A Etapa Nacional é a culminância do trabalho realizado nas Etapas Preparatórias da CONAEE 2024. As Comissões que compõem o FNE vão receber e organizar documentos e conteúdos encaminhados pelos Fóruns Estaduais e Distrital de Educação, por meio da Plataforma Virtual, conforme prazo estabelecido em cronograma divulgado pelo FNE. As emendas recebidas dentro do prazo serão condensadas para compor o Documento Base, conforme previsto no Regimento Geral da CONAEE 2024.

Para a construção do Documento Base, considera-se que cada Eixo aborda uma temática e cada parágrafo representa uma unidade de sentido. Assim, as emendas devem estar claramente relacionadas ao respectivo parágrafo em que foram inseridas. As emendas que não se adequem na forma e no conteúdo, à localização indicada são desconsideradas.

Como preparação para os trabalhos nas Plenária de Eixo da Etapa Nacional, os/as Delegados/as terão acesso, com antecedência, ao Documento Base, estruturado em três Blocos:

- a) Bloco I – onde irão constar as emendas, de igual teor, aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação fica recomendada pelo FNE;
- b) Bloco II – onde irão constar as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja incorporação não será recomendada;
- c) Bloco III - onde irão constar as emendas sugeridas pelo FNE passíveis de destaque aprovadas em menos de cinco estados.

As emendas propostas que apresentarem divergências fundamentais e/ou não atenderem aos requisitos convencionados para compor os Volumes do Documento Base serão publicadas nos Anais da CONAEE 2024.

11. RECURSOS FINANCEIROS E APOIO TÉCNICO

As despesas com a organização da Etapa Nacional da CONAEE 2024 ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas ao MEC e, eventualmente, por recursos oriundos de parcerias. Nas Etapas Estaduais, Distrital e Municipal é importante que os Fóruns estejam articulados às Secretarias de Educação, considerando as responsabilidades do poder público com as Leis dos Planos Decenais de Educação, sancionadas nas unidades federativas. Ademais, é possível e, eventualmente, necessário, buscar alternativas de colaboração.

O apoio financeiro do MEC inclui os custos com a infraestrutura e com passagens e diárias para participação dos/as Delegados/as e expositores/as na Etapa Nacional. Para isso, estão em andamento processos de licitação específicos para a realização da CONAEE 2024.

Ademais, está prevista a transferência de recursos financeiros para cada Estado e Distrito Federal. O valor a ser definido pelo MEC, objetiva dar apoio à organização das Conferências Estaduais e Distrital. Essa verba deve ser executada pelos Fóruns Estaduais e Distrital, em diálogo com Instituições Federais de Educação Superior e Secretarias de Educação dos respectivos Estados. Em diálogo com as Coordenações dos Fóruns, o FNE encaminhará

informações detalhadas sobre valor para cada Estado, forma de transferência, execução do recurso e prestação de contas.

O apoio técnico envolve ações das instâncias administrativas do MEC. Foi instalado um ponto de controle com reuniões regulares para tratar da Plataforma Virtual e Tecnologias, Orçamento, Comunicação e Publicidade, Medidas jurídicas, institucionais e normativas entre outros. Com destaque, o FNE conta com a Secretaria Executiva do Fórum, instalada na SASE/MEC, a qual se articula com a Assessoria de Participação Social e Diversidade, órgãos de assistência direta e imediata do Ministro de Estado da Educação.

12. RUMO À CONAEE 2024!

A realização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024 é um grande desafio. O Fórum Nacional de Educação - FNE, recomposto, no cumprimento de suas atribuições, vem ressignificando seu trabalho, enquanto espaço permanente de participação social, alinhado a um novo modo de governar o país. Nesse sentido, o desafio é visto como oportunidade, que impulsiona o acompanhamento e proposição de políticas públicas para fazer frente às injustiças e desigualdades educacionais.

Para realizar a CONAEE 2024, o FNE conta com as 63 (sessenta e três) instâncias de abrangência nacional, que representam o governo e a sociedade na sua composição. E vai além, pois está em curso um amplo engajamento dos Fóruns Estaduais, Distrital e Municipais de Educação. Mesmo nos Municípios onde não há Fórum, o ensejo de realização desta Conferência Extraordinária, oxalá resulte em uma organização permanente de gestores/as, trabalhadores/as, estudantes e pais/mães e/ou responsáveis, junto a setores da sociedade.

É essa junção, de compromisso político e competência técnica, que vai qualificar, ampliar e aprofundar o debate sobre o novo Plano Nacional de Educação - PNE. Não se trata de atualizar as metas do Plano vigente, tampouco reproduzir conteúdos de forma descontextualizada. Construir um PNE, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação, em diálogo com Planos Estaduais e Municipais de Educação significa recolocar a educação em seu lugar estratégico, de transformação social, para um mundo melhor.

Sobretudo, a CONAEE 2024 marca a história das Conferências, um recomeço, um novo ciclo do movimento nacional pela educação de qualidade para todos, que reúne muitos, em torno de propósitos comuns e elevados, pela construção de uma nação soberana.

Rumo à CONAEE 2024!